



Ao Oficial Legislativo
para processamento
70/04/23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 022/2023-P

Dois Córregos, 06 de abril de 2023.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 08 MAI 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei serão empregados para atender a demanda crescente de exames laboratoriais realizados nos pacientes que procuram atendimento.

Decorre que desde cerca de 60 dias está sendo registrado aumento significativo na quantidade de exames laboratoriais solicitados, que saltou de aproximadamente 20 para em torno de 60 ou 70 pedidos.

Essa necessidade tem se apresentado em face das suspeitas de casos de dengue, casos de diarreia, virose, bem ainda das cirurgias eletivas, que também demandam a realização de exames laboratoriais.

Dessa forma o aporte se mostra imprescindível, porquanto já praticamente esgotada a quantidade prevista para o ano, tendo em vista que elaborada dentro dos padrões de 15 a 20 exames diários, exigindo novos parâmetros.

AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
39 / 2023
09 MAI 2023
OFICIAL LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

1652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
ail: juridicode@conectcor.com.br

Protocolo 472 Data e hora 06/04/23 15:17 Doc. Nº 22/2023
Protocolado por: Secretária

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, para que os recursos sejam repassados com a maior rapidez possível, para que os pacientes possam continuar sendo atendidos nos exames laboratoriais que sejam necessários, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no presente exercício de 2023, a título de subvenção, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais.....(F.317).....R\$ 44.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

